

OFÍCIO CODEVAR 94/2024 – CONTRATAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO DE VIABILIDADE PARA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO LOTÉRICO NOS MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE – CODEVAR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de estudo de viabilidade econômico-financeira, jurídico-institucional e técnico-operacional, para a estruturação, implantação e operação de serviço público lotérico em regime de gestão associada pelos entes federativos integrantes do CODEVAR - Consórcio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande.

1.2 São os seguintes os municípios integrantes ao CODEVAR:

- Altair 4.211 habitantes.
- Ariranha 9.851 habitantes.
- Barretos 123.546 habitantes.
- Bebedouro 77.612 habitantes.
- Cândido Rodrigues. 2.805 habitantes.
- Catiguá 7.905 habitantes.
- Colina 18.601 habitantes.
- Colômbia 6.223 habitantes.
- Elisiário 3.742 habitantes
- Embaúba 2.446 habitantes
- Fernando Prestes 5.805 habitantes
- Guaíra 41.283 habitantes
- Guaraci 11.382 habitantes
- Guariba 37.498 habitantes
- Icém 8.363 habitantes
- Jaborandi 8.176 habitantes
- Mendonça 6.159 habitantes
- Monte Alto 47.574 habitantes
- Monte Azul Paulista 18.928 habitantes
- Olímpia 55.477 habitantes
- Palmares Paulista 13.691 habitantes
- Paraíso 6.536 habitantes
- Pirangi 11.524 habitantes
- Queiroz 3.265 habitantes

- Riolândia 10.309 habitantes
- Salto de Pirapora 43.748 habitantes
- Santa Adélia 15.639 habitantes
- Tabapuã 12.561 habitantes
- Taiaçu 6.346 habitantes
- Taiuva 5.562 habitantes
- Taquaral 2.815 habitantes
- Terra Roxa 9.502 habitantes
- Viradouro 19.133 habitantes
- Vista Alegre do Alto 9.163 habitantes

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Conforme amplamente divulgado na mídia, a partir do julgamento das ADPFs nº 492 e 493 em conjunto com a ADI nº 4986 pelo Supremo Tribunal Federal, em que pese a União Federal possuir competência exclusiva para legislar sobre modalidades lotéricas, restou reconhecida a competência material dos entes subnacionais para promover a exploração de suas próprias loterias.

2.2 A decisão em comento alterou significativamente a forma de exploração de serviços lotéricos, que era, em sua maioria, realizada pela União Federal, com operacionalização por meio da Caixa Econômica Federal, excetuadas algumas operações em âmbito estadual instituídas previamente à discussão em voga e que se mantiveram vigentes até os dias atuais.

2.3 A possibilidade de exploração de serviços lotéricos pelos demais entes federativos é fato de extrema relevância, uma vez que tais serviços representam importante fonte de arrecadação de recursos para custeio da seguridade social, conforme estabelecido no art. 195, inciso III, da Constituição Federal de 1988(1), compreendendo ações necessárias para assegurar direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

2.4 Por essa razão, após referido julgamento, diversos estados-membros e municípios adotaram providências para viabilizar a exploração dos serviços lotéricos em seus territórios, de forma que em alguns locais os serviços já se encontram em pleno funcionamento, enquanto em outros a estruturação se encontra em fase avançada.

2.5 Destaca-se, a título de exemplo, o Município de São Vicente, que após a contratação de consultoria especializada para o desenvolvimento dos estudos de viabilidade

¹ Constituição Federal: “Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais: (...)

III - sobre a receita de concursos de prognósticos.”

necessários, logrou êxito em promover certame licitatório em dezembro/2023 para concessão da exploração dos serviços lotéricos, já tendo iniciado a comercialização dos respectivos produtos lotéricos.

2.6 Considerando o contexto acima exposto e o grande potencial para a arrecadação de receitas para o custeio da seguridade social, em atenção aos princípios norteadores da administração pública, considera-se de extrema relevância que a região dos municípios do CODEVAR adote as providências necessárias para viabilizar a exploração dos serviços lotéricos como forma de impulsionar seu desenvolvimento econômico e social, finalidade precípua deste Consórcio.

2.7 Além disso, é importante destacar que a exploração de serviços lotéricos não implicaria na imposição de qualquer despesa aos Municípios integrantes deste Consórcio, haja vista que os valores arrecadados com a comercialização de produtos lotéricos são suficientes para o custeio de sua implementação e operação, sem prejuízo da devida destinação de recursos à seguridade social.

2.8 É dizer, assim, que a receita decorrente da exploração dos serviços lotéricos é suficiente para o pagamento de premiação adequada ao público apostador, para o custeio da seguridade social e para suportar os respectivos custos operacionais, sendo desnecessário o aporte de recursos públicos para sua viabilidade.

Da contratação de assessoria técnica especializada

2.9 Em que pese a relevância do serviço público lotérico, como destacado previamente, antes do acórdão proferido quando do julgamento das ADPFs 492 e 493 em conjunto com a ADI 4.986 no ano de 2020, a exploração do serviço lotérico era centrada, em sua maioria, na União Federal. Diante disso, a maior parte dos entes federativos não possui em seu quadro funcional profissionais aptos ao desenvolvimento de modelagem adequada para implementação dos serviços lotéricos, situação aqui também vivenciada.

2.10 Desta forma, buscando estruturar modelo dotado de segurança jurídica e em observância às peculiaridades do CODEVAR, é imprescindível que a Municipalidade conte com o auxílio de profissionais com conhecimento técnico para tanto.

2.11 Seria possível, desta forma, a abertura de Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI para que pessoas físicas e jurídicas devidamente qualificadas apresentassem os estudos necessários à implementação dos serviços lotéricos.

2.12 A título exemplificativo, essa foi a solução adotada pelo Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central, que por meio do PMI nº 02/2021 logrou êxito em receber projetos, levantamentos, investigações e estudos para a concessão dos serviços de implantação e operação de loterias e jogos estaduais, no âmbito dos estados de Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Tocantins.

2.13 Em que pese o recebimento destes estudos por quatro empresas ou grupo de empresas autorizados a desenvolvê-los, conforme extrai-se do website do Consórcio Brasil Central, os estudos sequer chegaram a ser devidamente avaliados. (2)

2.14 Ocorre que, da mesma forma que a ausência de profissionais qualificados afeta a possibilidade de estruturação de modelagem adequada, também prejudica a necessária avaliação pela Administração Pública dos estudos recebidos por meio de PMI.

2.15 Não obstante, a abertura de PMI tende a gerar o recebimento de entendimentos díspares entre os autorizados ao desenvolvimento dos estudos, gerando conflitos de difícil equacionamento pela Administração. É o que se observou, por exemplo, no caso do Estado de São Paulo, que teve seus modelos questionados perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em duas oportunidades, ainda que diversas empresas tenham apresentado contribuições por meio de PMI.

2.16 E, em função disso, o Estado de São Paulo optou pela contratação da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria para apoio na estruturação do Projeto de serviços públicos lotéricos via dispensa de licitação. (3)

2.17 Importante destacar que a contratação de uma consultoria especializada possibilita a mitigação dos riscos enfrentados em relação ao desenvolvimento de estudos em sede de PMI, além de evitar possível risco de captura. É dizer, que a contratação de consultoria técnica especializada permite à Administração a exploração de todas as vertentes atreladas ao serviço público lotérico, de forma isenta e segura.

2.18 Assim, a contratação de consultoria técnica especializada mostra-se essencial para que se obtenha estudos alinhados com a realidade aqui vivenciada, proporcionando maior segurança a uma possível contratação futura e permitindo a estruturação do projeto de forma a maximizar o potencial de exploração e os benefícios a serem auferidos por toda a população.

2.19 Ademais, a contratação de uma consultoria técnica especializada possibilita o contínuo fornecimento de subsídios para o devido embasamento do procedimento administrativo a ser conduzido perante este Consórcio para a exploração do serviço lotérico em regime de gestão associada.

2.20 Tal pretensão consiste em notável inovação e deverá ser precedida de detida análise para possibilitar a condução da instituição e exploração do serviço lotérico em regime de gestão associada.

² Disponível em <<https://brasilcentral.gov.br/atuacao/projetos/loteria-do-brasil-central/>>. Acesso realizado em 07/06/2024.

³ Conforme Extrato de Contrato publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 02/06/2023, referente ao Termo de Contrato CPP nº 02/2023.

2.21 Nesse sentido, vale retomarmos o exemplo do Consórcio Brasil Central que embora não tenha sido continuado foi objeto de análise pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal por meio do Parecer Jurídico nº 282/2021-PGDF/PGCONS4, no qual restou reconhecida a legitimidade do Consórcio Interestadual para promover a criação e exploração do serviço lotérico, sendo destacadas, entretanto, as exigências para sua materialização, seja no âmbito do próprio Consórcio, seja no âmbito dos Estados que o integram.

2.22 Sendo assim, em que pese haja autorização expressa para gestão associada de serviços públicos no âmbito do CODEVAR, nos termos do art. 8º de seu Estatuto, acaso demonstrada a viabilidade e vantajosidade deste modelo, será necessário promover a devida avaliação e aprovação desta contratação em sede de Assembleia Geral, além de diligenciar para o devido cumprimento às exigências impostas à sua materialização.

Conclusão

2.23 Dessa forma, com o intuito de viabilizar a exploração dos serviços lotéricos e proporcionar o aumento da arrecadação de recursos para redução da vulnerabilidade social da população residente nos Municípios integrantes do CODEVAR, sugere-se a contratação de consultoria técnica especializada para a estruturação do projeto em voga e documentos necessários para estabelecimento da melhor forma de exploração deste serviço.

2.24 Para tanto, sugere-se que seja elaborada cotação de preços com o intuito de fundamentar a contratação direta de consultoria especializada, conforme previsto no art. 75, inciso II, combinado com o §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e em observância ao art. 59 do Estatuto do CODEVAR.

2.25 Sendo assim, por todo o exposto, em atenção ao disposto no art. 43, X do Estatuto do CODEVAR (5), recomenda-se que seja determinada abertura do competente processo administrativo para a contratação de empresa apta a estruturação de projeto voltado à exploração de serviço lotérico.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1 O escopo do trabalho envolve a elaboração de estudos de viabilidade econômico-financeira, jurídico-institucional e técnico-operacional para a estruturação do modelo de concessão ou permissão, abrangendo desde a concepção, planejamento,

⁴ Disponível em <<http://parecer.pg.df.gov.br/arquivo/PGCONS/2021/PGCONS.0282.2021SEI.pdf>>. Acesso realizado em 07/06/2024.

⁵ Estatuto CODEVAR: “Art. 43º São atribuições do Presidente do CODEVAR: (...) X - Autorizar a abertura de processo de compras, homologar as licitações, ratificar as dispensas e inexigibilidades de licitação;”

implantação e operação de serviço público lotérico em regime de gestão associada pelos entes federativos integrantes do CODEVAR.

3.2 Nesse sentido, durante o desenvolvimento dos trabalhos, a futura CONTRATADA, deverá:

3.2.1 Apresentar **plano de trabalho e cronograma** contendo o detalhamento das atividades que serão realizadas, acompanhado do respectivo cronograma, de forma a nortear a CONTRATANTE quanto às etapas para o desenvolvimento do projeto, os respectivos marcos intermediários e finais com o indicativo da forma de verificação de realização desses marcos.

3.2.2 Apresentar **estudo, composto por 3 produtos**, com todas as informações correlatas (fotos, ilustrações, figuras, tabelas, planilhas, especificações, referências e outras que se fizerem necessárias para o detalhamento técnico), de modo a facilitar sua compreensão, utilização e manipulação pela CONTRATANTE, expondo sugestão de modelagem operacional a ser adotada para exploração dos serviços públicos lotéricos em regime de gestão associada pelos entes federativos integrantes do CODEVAR.

3.2.3 **Fornecer memórias de cálculos e resultados** de forma a permitir a auditoria dos órgãos de contas sobre as etapas de execução dos estudos.

3.3 O estudo e seus respectivos anexos deverão ser entregues em formato digital, em softwares compatíveis com sistema operacional Microsoft Windows e em PDF com timbre da CONTRATADA.

3.4 O estudo a ser apresentado, em forma de Relatório, deverá contemplar:

- a) Produto 1: Análise econômico-financeira;
- b) Produto 2: Análise jurídico-institucional;
- c) Produto 3: Análise técnico-operacional.

4. DIRETRIZES PARA O DESENVOLVIMENTO DOS PRODUTOS

4.1 O estudo a ser apresentado, em forma de Relatório, deverá ser executado conforme descrito nos itens a seguir:

4.1.1 ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1.1.1 Das Diretrizes:

- Os levantamentos e estudos deverão demonstrar análise técnica que indique as possibilidades ou não de implantação e operação do serviço público lotérico em regime de gestão associada pelos entes federativos integrantes do CODEVAR.

- A alternativa proposta deverá conter avaliação dos serviços e as modalidades lotéricas possíveis de serem empregados, identificando vantagens e desvantagens técnicas de cada uma.
- Deve-se analisar as possibilidades de uso via concessão simples ou permissão. O intuito é apresentar o melhor modelo operacional a ser empregado, levando em consideração, inclusive, prazo de disponibilização dos serviços, sua manutenção e complexidade, por exemplo.
- Deverá ser elaborada a Matriz de Risco associada ao empreendimento, com definição da alocação e gestão dos riscos de todos os parâmetros jurídicos necessários, inclusive o modelo de garantias e elaboração de memorando legal descrevendo os instrumentos legais e a justificativa para a escolha.
- Realizar análise de mercado, dimensionando seu potencial junto ao consumidor e identificando as características gerais, interesses, comportamento e motivações dos apostadores.
- Identificar benchmarks que possam ser traduzidos em opções concretas, de forma a estruturar o projeto de loteria, em termos de processos, qualificação, produtos, comercialização etc.

4.1.1.2 Das Análises:

Os levantamentos e estudos necessitam apresentar análise econômico-financeira, a fim de determinar a viabilidade ou não do estabelecimento do serviço público em tela. Havendo viabilidade econômica, o modelo operacional a ser proposto deverá descrever:

- Descrição das modalidades lotéricas;
- As receitas projetadas para o modelo proposto;
- Os custos projetados, incluindo os fixos e variáveis, CAPEX e OPEX, conforme o modelo proposto;
- As necessidades de capital de giro e demais necessidades financeiras, conforme o modelo proposto;
- Projeção e avaliação do fluxo de caixa, incluindo as perspectivas comercial e fiscal;
- O payback e a taxa interna de retorno;
- O cálculo e detalhamento da depreciação relativa aos investimentos, conforme o modelo proposto;
- A estimativa de faturamento e a elaboração de demonstrações de resultado;
- O modelo de garantias;
- A contraprestação pública, se houver, incluindo os seus cálculos e fórmulas;
- O prazo de contrato;
- Os critérios de renovação contratual, se houver; e
- Análise do tipo de delegação (concessão ou permissão).

4.1.2 ANÁLISE JURÍDICO-INSTITUCIONAL:

4.1.2.1 Das Diretrizes:

- Partindo da premissa da viabilidade econômica do serviço de loteria municipal em regime de gestão associada pelos entes federativos integrantes do CODEVAR, a análise dos aspectos legais e normativos atinentes ao modelo jurídico sugerido e os aspectos de gestão da concessão, ou permissão, deverão ser desenvolvidos à luz da legislação vigente.
- Na análise da viabilidade jurídico-institucional é fundamental a definição de um ambiente regulatório claro, estável e flexível, que seja capaz de gerar segurança para os investimentos, a cooperação econômica entre os parceiros e a redução da exposição aos riscos tangente ao serviço em tela.
- A matriz de risco associado aos empreendimentos deve ser elaborada, contendo tanto os riscos controláveis como os não controláveis, para que seja possível traçar as diretrizes da adequada alocação e gestão do risco na matriz de responsabilidades a ser estabelecida nas cláusulas contratuais – seja em um modelo de exploração via concessão ou por permissão qualificada.
- Na elaboração das cláusulas contratuais devem ser estabelecidas, de forma clara, como será efetuado o controle e o acompanhamento da sua execução (concessão ou permissão), prevendo, dentre outros assuntos, que:
 - A gestão do desempenho será realizada por meio de indicadores que deverão ser baseados em premissas quantitativas e qualitativas objetivando fornecer subsídios para avaliação, no mínimo, dos seguintes tópicos: atingimento dos objetivos e resultados estratégicos por parte do poder público; desempenho do serviço delegado e correspondente remuneração do concessionário ou permissionário;
 - No caso de concessão, se considerar a cessão de ativos públicos, a gestão desses ativos cedidos ao concessionário, e os que este venha a constituir durante o período da concessão, será objeto de acompanhamento por parte da concedente;
 - A gestão de relacionamento entre envolvidos na concessão ou na permissão será conduzida pelo gerenciamento de conflito de forma a evitar a rescisão do contrato. Sendo assim, a minuta do contrato deverá estabelecer estruturas de gestão para o relacionamento imparcial sendo encorajada a negociação ou a mediação entre as partes;
 - A gestão de pagamento deverá refletir as condições e formas das contraprestações, condições da oferta ou disponibilidade; condições da utilização da disponibilidade; valor da remuneração fixa; fórmula(s) de cálculo para apuração da remuneração variável em função do desempenho operacional de quem recebeu a delegação; fórmula(s) de partilha de prejuízos ou ganhos financeiros excepcionais, advindo de fatores exógenos ao processo de delegação.
 - A definição do modelo de governança da contratação: como será realizada a gestão do contrato, quais os atores públicos e privados que

serão envolvidos, com suas respectivas atribuições, em função das atividades de interesse público e privado, garantindo que as ações das partes do contrato sejam pautadas pelo retorno econômico e social esperado.

4.2.1.2 Das Análises:

As análises jurídicas a serem entregues deverão contemplar dois conjuntos:

1) Desenho e estruturação do modelo jurídico mais vantajoso para o projeto, claramente detalhado e justificado, contendo:

- a) Análise jurídica das competências do município em regime de gestão associada pelos entes federativos integrantes do CODEVAR, e do parceiro privado para a implantação do modelo;
- b) Análise da legislação municipal subjacente à matéria;
- c) Indicação das ferramentas jurídicas necessárias ao arranjo indicado, tais como o edital de seleção pública subjacente ao modelo recomendado no estudo e a minuta de contrato;

2) Elaboração de minutas de instrumentos licitatórios e demais documentos necessários à implementação do projeto, incluindo:

- a) Minuta da Projeto de Lei Municipal que dispõe sobre o serviço público de loteria no município;
- b) Minuta do Decreto Municipal que regulamentará a Lei Municipal;
- c) Minutas de editais, termos de referência, contrato e seus anexos, todos com suas devidas justificativas, sempre em consonância com o interesse público e os estudos apresentados;
- d) Definição das garantias a serem exigidas na seleção pública e/ou no modelo de exploração;
- e) Indicação dos critérios de qualificação dos agentes privados, de julgamento e de estratégias de negociação, até a contratação, conforme as condições da legislação vigente;
- f) Identificação dos requisitos a serem observados pelo parceiro privado;
- g) Indicação dos critérios de julgamento das propostas, se o modelo de licitação for o mais adequado ao projeto;
- h) Definição dos índices de desempenho a serem considerados;
- i) Cláusulas de rescisão, indenização, penalidade, encampação e reversão dos bens;
- j) Indicação de uma matriz para gestão e fiscalização do contrato;
- k) Penalidades para o inadimplemento das obrigações;
- l) Estabelecimento de regras de pagamento vinculadas ao desempenho na execução do contrato, bem como outros aspectos jurídicos relevantes.

4.1.3 ANÁLISE TÉCNICO-OPERACIONAL

A Análise Técnico-Operacional deverá ser um documento contendo o planejamento e as estratégias definidas para a operação do serviço público de loterias.

O documento deverá abranger os aspectos estratégicos, administrativos, mercadológico, técnico, operacional e financeiro, fazendo a conexão com as análises de viabilidade econômico-financeira e jurídico-institucional, descritas nos itens anteriores, demonstrando, assim, como será o funcionamento do serviço – modelo paradigma.

Não há necessidade de uma estrutura rígida para apresentação da Análise Técnico-Operacional, contudo, sua estrutura mínima deverá ter:

- 1) Sumário executivo – contendo os pontos mais importantes do Projeto, incluindo o modelo de negócio e a proposta de valor;
- 2) Modelo do negócio – como venderá os produtos e serviços, incluindo canais de venda, distribuição, promoção e como gerará lucro e sustentabilidade;
- 3) Análise de potencial dos serviços lotéricos no município em regime de gestão associada pelos entes federativos integrantes do CODEVAR;
- 4) Plano operacional – incluindo processos administrativos, sistemas de informações e tecnologias a serem empregadas e interface com órgãos de controle;
- 5) Plano de gerenciamento de riscos: descrição dos principais riscos associados ao negócio e das medidas que serão adotadas para minimizá-los ou eliminá-los, incluindo análise de riscos financeiros, operacionais, legais, reputacionais, entre outros;
- 6) Medição de desempenho: desenvolvimento de métricas para mensurar o desempenho da loteria e avaliar sua eficácia em atingir objetivos estabelecidos;
- 7) Sugestão de cronograma de implantação;
- 8) Anexos – no caso de haver necessidade de serem anexados documentos, como legislações, contratos, roteiros, plantas etc.

5 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

5.1 A futura contratada deverá observar, durante o desenvolvimento dos estudos, o seguinte cronograma de execução:

- a) **Plano de Trabalho e Cronograma:** até 5 (cinco) dias contados da assinatura do Contrato.
- b) **Entrega parcial de todos os produtos** (produto 1: Análise econômico-financeira; Produto 2: Análise jurídico-institucional; Produto 3: Análise-Técnico-Operacional), ainda pendente de validação/complementação: até 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato.
- c) **Entrega definitiva dos estudos:** até 45 (quarenta e cinco dias) dias contados da assinatura do Contrato.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES

6.1 A pesquisa de preços deverá ser providenciada em conformidade com a ficha abaixo, sobretudo para facilitar a comparação entre os preços dos possíveis interessados na prestação do serviço de consultoria acima definido.

6.2 Formulário de pesquisa de preços: O interessado deverá elaborar proposta, em papel timbrado, contendo no mínimo as seguintes informações:

EMPRESA INTERESSADA/CONSULTADA

Nome / Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Telefone:

E-mail:

OBJETO:

Elaboração de estudos de viabilidade econômico-financeira, jurídico-institucional e técnico-operacional, para a estruturação, implantação e operação de serviço público lotérico em regime de gestão associada pelos entes federativos integrantes do CODEVAR - Consórcio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande.

Serão entregues os seguintes produtos, em total conformidade com o Termo de Referência, anexo ao presente e-mail:

- a) Plano de trabalho e cronograma;
- b) Produto 1: Análise econômico-financeira;
- c) Produto 2: Análise jurídico-institucional; e
- d) Produto 3: Análise técnico-operacional.

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: R\$.....(valor por extenso).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias a contar de sua apresentação.

DECLARAMOS que nos preços propostos estão incluídos impostos, taxas mão de obra, salários, encargos sociais e trabalhistas, contribuições previdenciárias e todas as demais obrigações e despesas de qualquer natureza necessárias à perfeita execução dos serviços objeto desta licitação.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Nome:

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 O critério de julgamento será o de “menor preço global”.

8. HABILITAÇÃO

8.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. Deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a contratação da pessoa jurídica interessada, para o fornecimento em condições similares ou superiores ao objeto, nos termos das leis que tratam das seleções públicas.

b. O Atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica ou órgão público emitente, constando endereço, CNPJ, endereço eletrônico e telefones, com identificação do nome e cargo do signatário.

c. Em substituição ao Atestado de Capacitação Técnica, a LICITANTE poderá comprovar sua qualificação técnica por meio de participação direta, por meio de consórcio ou de seu corpo de consultores em PMI estaduais ou municipais relacionadas ao estabelecimento do serviço público de loterias.

d. Poderão, ainda, comprovar sua qualificação técnica, a LICITANTE que possuir em seu corpo de consultores profissionais com experiência comprovada na gestão ou operação de uma loteria quer seja no âmbito privado (operador lotérico), ou no âmbito governamental.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1 O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 120 (cento e vinte) dias.

10. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 O serviço será considerado completamente executado com a entrega dos produtos 1, 2 e 3 na forma de relatório, este em alinhamento com o presente Termo de Referência. Contudo, serão recusados pelo representante da CONTRATANTE na hipótese de descumprimento do presente Termo de Referência através de relatório fundamentado com a indicação precisa das desconformidades.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1.1 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, durante todo o período de vigência do contrato, fornecendo, sempre que solicitado, documentos que comprovem tais condições;

11.1.2 Não se obrigar perante terceiros, dando o presente contrato como garantia ou compensar direitos de crédito decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeira, sem prévia autorização expressa do CONTRATANTE;

11.1.3 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

11.1.4 Prestar corretamente toda e qualquer informação solicitada pela CONTRATANTE, quanto aos serviços fornecidos;

11.1.5 Fornecer o objeto com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis;

11.1.6 Responsabilizar-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais, equipamentos protegidos por marcas ou patentes, respondendo neste caso, civil e criminalmente, por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer;

11.1.7 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias porventura encontradas pela CONTRATADA, a fim de que sejam corrigidos;

11.1.8 A CONTRATADA deverá proporcionar corpo técnico qualificado especializado para garantir a execução dos serviços com qualidade;

11.1.9 A CONTRATADA deverá assumir todas as despesas referente ao contrato, de forma que os custos diretos e indiretos omitidos na proposta serão considerados como inclusos nos preços e correrão por conta da CONTRATADA.

11.1.10 Cumprir fielmente a descrição do detalhamento do objeto deste Termo de Referência.

11.1.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos.

11.1.12 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.1.13 Responsabilizar-se pelas despesas de quaisquer tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.1.14 A Empresa CONTRATADA fornecerá toda mão de obra, material, equipamentos, ferramentas e utensílios para a perfeita execução dos serviços.

11.1.15 A CONTRATADA, para o desenvolvimento dos serviços deverá realizar:

11.1.15.1 Reunião virtual para a organização das rotinas de trabalho, no máximo de duas;

11.1.15.2 Reuniões virtuais para entendimento das questões e busca das informações para o desenvolvimento do trabalho, no máximo de quatro;

11.1.15.3 Reuniões virtuais previamente agendadas para expor o andamento do trabalho, no máximo de quatro; e

11.1.15.4 Reunião virtual para exposição à Contratante sobre a conclusão do trabalho objeto do estudo, no máximo de duas.

11.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.2.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

11.2.2 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e preços pactuados.

11.2.3 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe o prazo para corrigir erros ou irregularidades encontradas no fornecimento do serviço.

11.2.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção, prestar informações e esclarecimentos à CONTRATADA, bem como proporcionar-lhe todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento do contrato.

11.2.5 Fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de um funcionário especialmente designado para isso, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao mesmo, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte dela, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

12 GARANTIA DOS SERVIÇOS

12.1 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, restituir ou substituir, sobre o objeto do contrato em que se verificam ineficiente, em conformidade com a Lei 8.078/90, Lei de Defesa do Consumidor.

12.2 A garantia dos serviços deverá vigorar durante todo o período de vigência contratual.

13 VALOR E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

13.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução do objeto contratado, o valor conforme Proposta de Preços a serem apresentadas.

13.2 Cronograma de Desembolso:

a) 40% (quarenta por cento) do valor contratual, após a análise e aprovação do plano de trabalho e cronograma;

b) 40% (quarenta por cento) do valor contratual, após a entrega parcial do estudo, composto por seus produtos. A entrega parcial deverá ser caracterizada pela realização

da primeira reunião, virtual ou presencial, de entrega dos produtos 1, 2 e 3 acima definidos; e
c) 20% (vinte por cento) do valor contratual após a entrega definitiva do estudo, composto por seus produtos, devidamente aprovado pela CONTRATANTE.

14 CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado à contratada em até 10 (dez) dias após o cumprimento de cada etapa acima definida.

14.2 As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, comprovante de regularidade (certidão negativa) perante o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e da Justiça do Trabalho.

14.3 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

14.4 Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

14.5 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

15 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Os recursos para atender às despesas desta contratação ocorrerão por conta da classificação orçamentária em escrituração contábil do Consórcio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande – CODEVAR.

16 MATRIZ DE RISCOS

16.1 Aplica-se ao contrato almejado e vinculado a este Termo de Referência os seguintes riscos e responsabilidades entre as partes, caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do respectivo contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

16.2 A seguir é apresentado a listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença e a previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo, quando de sua ocorrência:

Risco	Motivo	Responsabilidade (contratante, contratada, compartilhado)	Impacto (alto, médio, baixo)	Probabilidade (frequente, provável, ocasional, remota ou improvável)	Mitigação (medidas, procedimentos ou mecanismos para minimizar o risco)
Estimativa de custo incorreta	Erro de estimativa de custo fornecida na elaboração da proposta de preço	Contratada	Médio	Ocasional	Contratado avaliará sobre e prestará informações
Reclamações de terceiros	Prejuízos causados a terceiros pelo Privado ou seus subcontratados	Contratada	Baixo	Ocasional	Plano de Seguros
Eventos não seguráveis caracterizados como Força Maior ou Caso Fortuito	Força Maior ou Caso Fortuito	Contratante	Alto	Improvável	Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da contratação e Plano de Seguros
Dificuldade em atingir parâmetros mínimos de performance	Custos originados por dificuldade em atingir metas de desempenho contratuais	Contratada	Alto	Remota	Mecanismos de sanções com indicadores objetivos, explicitando os parâmetros de performance requeridos
Aumento do custo e das despesas necessárias a realização dos serviços contratados, além dos níveis inflacionários	Elevação de preços de insumos inerentes ao contrato, acima da inflação, medida pelos indicadores oficiais.	Contratada	Alto	Improvável	Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da contratação
Atraso no pagamento.	Problemas no fluxo de caixa da CONTRATANTE	Contratante	Alto	Improvável	Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da contratação

Atraso no pagamento.	Não cumprimento por parte da CONTRATADA das exigências contratuais;	Contratada	Alto	Provável	Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da contratação
----------------------	---	------------	------	----------	--

17 SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Será permitida a subcontratação do objeto, em parte e desde que plenamente justificada diante do interesse público.

18 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato se darão por meio do funcionário especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do art. 117, da Lei nº 14.133/21.

18.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propositos.

18.3 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no §1º do artigo 81 da Lei nº 13.303/2016.

18.4 O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso.

18.5 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

19 PROPRIEDADE, SIGILO, RESTRIÇÕES

19.1 A CONTRATADA deverá garantir a segurança das informações da CONTRATANTE, este que, por sua vez, assegura à CONTRATADA que não vai divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e/ou informações que tenha recebido desta empresa, bem como quanto à técnica adotada, direitos de propriedade intelectual e outros, no curso da prestação dos serviços e após seu encerramento, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tanto pela CONTRATADA.

19.2 A CONTRATANTE reconhece que os estudos apresentados, conforme descritos acima, são sugestões e a sua utilização integral ou não é uma prerrogativa da Administração municipal.

20 SANÇÕES

20.1 Os serviços a serem prestados deverão seguir as especificações contidas em contrato. O descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação estabelecida sujeitará a CONTRATADA às sanções legais aplicáveis, garantida a prévia e ampla defesa.

20.2 A CONTRATADA sujeitar-se-á, no que couber, em caso de inadimplemento parcial ou total de suas obrigações, às seguintes sanções, que poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

20.3 Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, até o limite de 3% (três por cento) sobre o valor total, subtraído o que foi executado.

20.4 As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, ou cobradas diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.

20.5 As sanções acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurado à CONTRATADA o direito da ampla defesa e do contraditório.

21 RESCISÃO DO CONTRATO

21.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

21.2 O contrato poderá ser rescindido de forma amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

22 DISPOSIÇÃO GERAL

22.1 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA.

23 RESPONSABILIDADES PELA ELABORAÇÃO

23.1 Declaro que este Termo de referência está de acordo com as leis que regem as contratações públicas, em especial a Lei Federal 14.133/21.

Barretos, SP, 12 de junho de 2024

**MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CODEVAR**